



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - PFE/INSS  
- SEDE  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 2 BLOCO O 3º ANDAR

**DESPACHO Nº 00137/2025/GAB/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**

**NUP: 00695.001635/2025-10**

**INTERESSADOS: SENADO FEDERAL - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTÁRES DE INQUÉRITO**

**ASSUNTOS: COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para dar tratamento e atendimento ao Requerimento n.º 238/2025 – CPMI-INSS, de autoria do Senador Izalci Lucas, aprovado pela Comissão e encaminhado a esta Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PFE-INSS) por meio do Ofício n.º 37/2025 – CPMI-INSS, de 28 de agosto de 2025.
2. O referido Requerimento versa sobre o fornecimento de diversas informações e o acesso a documentos relativos à grave situação apurada pela Operação *Sem Desconto*, deflagrada pela Polícia Federal em conjunto com a Controladoria-Geral da União, que investiga a realização de descontos associativos indevidos em benefícios previdenciários administrados pelo INSS.
3. Por intermédio da **NOTA n.º 00093/2025/CAJ/PFE-INSS-SEDE/PGF/AGU**, de lavra desta Procuradoria, foram detalhadas as informações e documentos a serem remetidos à CPMI, em resposta ao Requerimento. Registre-se, contudo, que, a pedido da Diretoria de Benefícios do INSS, foi solicitada a dilação de prazo para apresentação de parte da documentação sob sua responsabilidade, por mais 5 (cinco) dias úteis, mediante justificativa devidamente fundamentada.
4. Consulta ao SEI evidencia que a Nota e a documentação disponível foram encaminhadas à Comissão dentro do prazo fixado, encontrando-se os autos em tramitação para atendimento dos itens pendentes objeto de prorrogação.
5. Considerando a relevância do tema, a gravidade dos fatos em apuração e a necessidade de alinhamento das providências de ordem jurídica e judicial, em coordenação com a Procuradoria-Geral Federal, órgão central ao qual esta PFE-INSS se vincula, entendo cabível promover a ciência do quanto tratado nestes autos àquela instância. Tal providência visa assegurar unidade de atuação institucional e permitir, se necessário, a análise e adoção das medidas que a PGF julgar pertinentes, de modo a resguardar, da melhor forma, os interesses do INSS.

**Ao Protocolo**, para remessa à Procuradoria-Geral Federal.

Brasília, 10 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**ELVIS GALLERA GARCIA**  
PROCURADOR FEDERAL  
PROCURADOR-GERAL DA PFE/INSS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00695001635202510 e da chave de acesso 08758fe1



Documento assinado eletronicamente por ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2922059360 e chave de acesso 08758fe1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ELVIS GALLERA GARCIA, com certificado A1 institucional (\*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 10-09-2025 19:37. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.